



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Agricultura e Pescas

---

**Relatório Final**

**[PETIÇÃO N.º 24/XVII/1.ª](#)**

**1.º Peticionário:** Armando Pires Tomás

**Relator da petição:** Deputada Sonia dos Reis (PSD)

**N.º de assinaturas:** 23 206

---

**Assunto:** Pelo apuramento de responsabilidades políticas e criminais do caso de maus-tratos a 73 animais em Foz Côa



## **I – Nota Prévia**

A presente petição, subscrita por 23206 cidadãos e que tem como 1.º subscritor Armando Pires Tomás, Presidente da Direção do Núcleo de Intervenção e Resgate Animal (IRA) deu entrada na Assembleia da República a 13 de novembro de 2023.

A presente petição deu entrada na Assembleia da República (AR) a 16 de julho de 2025, nos termos do estatuído na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, a Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, a Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, a Lei n.º 51/2017, de 11 de julho, e a Lei 63/2020, de 29 de outubro, designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP). A petição foi endereçada a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, tendo sido despachada, pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado Marcos Perestrello (PS), em 18 de julho de 2025, à Comissão de Agricultura e Pescas (uma vez que as matérias sobre bem-estar animal cabem a esta Comissão), com conhecimento à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) e à Comissão da Reforma do Estado e Poder Local (13.ª), com vista à sua tramitação, nos termos definidos por lei.

Nos termos do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, doravante designada LEDP, a referida petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata tendo sido nomeada, como relatora, a Deputada Sonia dos Reis.

## **II – Objeto da Petição**

Os subscritores da petição em análise, reportando-se à operação de resgate de mais de 70 animais em Vila Nova de Foz Côa, começam por lamentar a falta de visibilidade política deste caso, atentas as condições em que foram encontrados os canídeos, à guarda da respetiva Câmara Municipal. Desta forma, recordando alguns dos instrumentos ao dispor da Assembleia da República e dos partidos, os peticionários reclamam explicações das entidades visadas e o apuramento de responsabilidades criminais e administrativas, com a promoção de um debate nacional sobre o fracasso



das políticas de bem-estar animal nas mãos do Estado, entre outros pedidos suplementares.

### III – Análise da Petição

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores e estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da LEDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na versão atual conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

No âmbito da temática em causa, foram aprovados em Comissão os seguintes requerimentos:

- **Requerimento** apresentado pelo PAN para audição urgente do Ministro da Agricultura e Mar e convite ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e outras entidades, na sequência do encerramento do canil municipal por maus-tratos a animais;
- **Requerimento** apresentado pelo GP do CH para audição do Ministro da Agricultura e Mar, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e da Diretora Geral da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a propósito do encerramento do Canil Municipal de Vila Nova de Foz Côa, devido a maus-tratos a animais.

A petição agora em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos e não se verificam razões para o seu indeferimento liminar, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º da LEDP, a saber: ser a pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação, pela mesma entidade, de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação; ser apresentada a coberto do anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; e carecer de qualquer fundamento.

Considerando que não se verificam motivos que justifiquem o seu indeferimento liminar, propõe-se a admissão da petição.



### III. Tramitação subsequente

1. Face ao enquadramento exposto, propõe-se a admissão da petição.
2. Admitida a petição e uma vez que se encontra subscrita por 23 306 peticionários, é obrigatória a nomeação de Deputado relator, a audição dos peticionários perante a Comissão (n.º 1, artigo 21.º da LEDP), a publicação da petição no Diário da Assembleia da República (DAR) [alínea a), n.º 1, artigo 26.º, idem] e a apreciação em Plenário [alínea a), n.º 1, artigo 24.º, da LEDP].
3. Considerando a matéria objeto da petição, propõe-se que se consulte o Ministro da Agricultura e Mar, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), o Provedor do Animal, a Ordem dos Médicos Veterinários, o Sindicato Nacional dos Médicos Veterinários (SNMV), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) para que se pronunciem sobre a mesma, no prazo de 20 dias, 3 Nota de Admissibilidade da Petição n.º 24/XVII/1.<sup>a</sup> ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º da LEDP, na redação dada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.
4. Sugere-se ainda que, finda a tramitação, a Comissão pondere a remessa da cópia da petição e do respetivo Relatório aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de Partido (DURP) e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativas legislativas ou para tomada das medidas que entendam pertinentes, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da LEDP.
5. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República, em cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo 17.º da citada Lei.

### IV – Diligências efetuadas pela Comissão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Agricultura e Pescas

---

Tendo a presente petição reunido mais de 23 206 subscritores, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a versão imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, torna-se obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar ou delegação desta. Assim, e cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, o peticionário Armando Pires Tomás, Presidente da Direção do Núcleo de Intervenção e Resgate Animal (IRA), foi ouvido em audição por videoconferência, no dia 25 de março de 2026.

Estiveram presentes, além da Deputada Relatora Sonia dos Reis (PSD), os Deputados e Deputadas: Amílcar Almeida (PSD), Firmino Ferreira (PSD), Gonçalo Valente (PSD), Hernâni Dias (PSD), Ricardo Oliveira (PSD), João Lopes Aleixo (CH), Cristina Rodrigues (CH), Emanuel Câmara (PS), Júlia Rodrigues (PS), Filipa Pinto (L), Inês de Sousa Real (PAN) e Filipe Sousa (JPP).

A **Deputada Relatora Sonia dos Reis (PSD)** cumprimentou o peticionário, agradecendo a sua disponibilidade, recordou a grelha de tempos, dando-lhe de seguida a palavra para uma intervenção inicial.

O Presidente da Direção do Núcleo de Intervenção e Resgate Animal (IRA), Armando Pires Tomás, começou por agradecer a presença de todos e recordou a intervenção de 30 de maio de 2025 em Vila Nova de Foz Côa, solicitada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e apoiada pela Guarda Nacional Republicana (GNR) e pelas associações Midas e Santuário Animal Vida Boa. Explicou que a operação resultou no resgate de 73 animais, dos quais alguns acabaram por falecer devido aos maus-tratos continuados no antigo Canil Municipal. Quase um ano após os factos, lamentou que ainda não tivessem sido apuradas as devidas responsabilidades políticas e criminais, denunciando um impasse em que a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia e a Veterinária Municipal trocavam acusações entre si sem que houvesse uma clarificação judicial. Foi igualmente manifestada preocupação com o atual estado do bem-estar animal no concelho, uma vez que, apesar de as instalações do canil terem sido desativadas pelo Ministério Público, continuavam a surgir casos que careciam de apoio institucional. Questionou o executivo municipal sobre as medidas implementadas para assegurar o cumprimento da legislação vigente, o destino das antigas instalações do Centros de Recolha Oficial (CRO) e se



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Pescas

---

as associações locais estavam a receber apoio para substituir as funções que deveriam ser asseguradas pela autarquia.

De seguida, foi dada a palavras aos grupos parlamentares presentes, para uma intervenção.

O **Deputado Firmino Ferreira (PSD)**, afirmou que o caso do canil de Vila Nova de Foz Côa marcou todos os presentes e sublinhou que a situação foi amplamente discutida naquela Casa, manifestando total solidariedade para com os envolvidos. Referiu que, embora o passado fosse irreversível, era imperativo aprender com os erros cometidos para evitar a sua repetição. Nesse contexto, recordou que o Governo tinha implementado apoios financeiros através de subvenções não reembolsáveis para associações zoófilas em regiões afetadas por tempestades, como Leiria e Coimbra, e que o Orçamento do Estado tinha previsto um reforço de verbas para a proteção animal. Mencionou ainda que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tinha promovido sessões de esclarecimento e recolha de contributos para adequar a legislação à realidade animal. Concluiu, questionando sobre quais os pontos que ainda considerava por esclarecer nas audições anteriores e que medidas legislativas seriam necessárias para impedir novos casos de maus-tratos.

De seguida, usou da palavra a **Deputada Cristina Rodrigues (CH)** começou por reconhecer que muitas das questões levantadas ainda não tinham resposta, apesar de a Assembleia da República já se ter debruçado sobre o tema através da Comissão de Agricultura e Pescas. Referiu a existência de um processo judicial sobre o qual não havia detalhes adicionais, mas reiterou que subsistiam dúvidas que precisavam de ser esclarecidas, apontando o caso de Foz Côa como um exemplo gritante de falhas que se repetiam noutros locais. Considerou escandaloso que a Câmara Municipal tivesse recebido 220 mil euros em 2022 para modernizar o canil, sem que isso se tivesse refletido nas condições dos animais, e criticou a falta de fiscalização e transparência na aplicação dos apoios financeiros concedidos aos municípios. No âmbito do debate sobre as falhas na política de bem-estar animal, foram colocadas várias questões ao primeiro peticionário, nomeadamente sobre a eficácia da DGAV e do ICNF na fiscalização e se já tinham sido feitas denúncias prévias sobre a situação em Foz Côa ou sobre outros canis municipais em condições ilegais. Abordou ainda a atuação em situações de catástrofe, como as tempestades recentes, questionando se a articulação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Agricultura e Pescas

---

entre entidades oficiais era a ideal e se o resgate de animais deveria estar previsto nos planos de proteção civil. Por fim, focou-se no problema do acorrentamento permanente e na necessidade de alterar a lei de maus-tratos, questionando que sanções específicas deveriam ser aplicadas às câmaras municipais quando estas, sendo entidades fiscalizadoras, falhavam no seu dever de proteção.

A **Deputada Júlia Rodrigues (PS)** defendeu que o bem-estar animal dependia da articulação entre a responsabilidade do Estado e o cumprimento da lei, tanto no que respeitava ao resgate e tratamento dos animais abandonados como à execução de financiamentos para infraestruturas. Referiu que, embora as câmaras municipais enfrentassem realidades orçamentais distintas, tinha ficado clarificado em audições anteriores que existia um projeto e um concurso público em curso para a qualificação das instalações em Foz Côa. Sublinhou que a intervenção parlamentar deveria focar-se na correção de falhas legislativas e no reforço da rede de médicos veterinários municipais, figuras consideradas fundamentais na gestão do abandono. Assinalou que os programas de esterilização e as campanhas de adoção eram insuficientes face ao ritmo do abandono, defendendo que a responsabilidade dos proprietários teria de ser mais seriamente analisada. Concluiu afirmando o apoio do GP do PS à causa e apelou a uma reforma estrutural que envolvesse associações, o Núcleo de Intervenção e Resgate Animal e a Ordem dos Médicos Veterinários, com o objetivo de melhorar a resposta legislativa não só em prol dos animais, mas também da salvaguarda da saúde pública.

A **Deputada Filipa Pinto (L)** iniciou a sua intervenção agradecendo a presença do primeiro peticionário, sublinhando que a mobilização de mais de 20 mil assinaturas demonstrava a importância do bem-estar animal para a sociedade. Afirmou que o caso de Vila Nova de Foz Côa representava um falhanço grave do Estado, que falhou na sua obrigação legal e moral de garantir condições dignas aos animais sob a sua custódia. Defendeu, por isso, a necessidade de uma reforma estrutural que incluísse uma fiscalização mais efetiva, maior transparência no uso de recursos públicos do ICNF e uma rede de acolhimento digna em todo o País. Questionou sobre o estado atual e a taxa de sobrevivência dos animais que ficaram ao cuidado do IRA, bem como sobre possíveis desenvolvimentos no processo-crime em curso. Pediu também



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Agricultura e Pescas

---

esclarecimentos sobre a atual gestão de animais errantes pela Câmara Municipal e sobre a veracidade das declarações dos ex-autarcas, que negavam ter conhecimento dos maus-tratos. Por fim, inquiriu sobre a existência de um médico veterinário alocado ao canil, conforme exige a lei, e de que forma as associações se estavam a adaptar ao aumento de denúncias e à necessidade de mais recursos logísticos e financeiros.

A **Deputada Inês de Sousa Real (PAN)** começou por saudar o peticionário e recordou que, durante as audições na comissão destinadas a apurar as responsabilidades no caso de Foz Côa, ficou evidente a inoperância de entidades como a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, que continuavam sem assumir responsabilidades políticas. Referiu ainda a existência de denúncias credíveis indicando que a DGAV teria conhecimento de queixas anteriores à transferência de competências para o ICNF, as quais acabaram por prescrever. Pediu esclarecimentos ao presidente do IRA sobre a atual inércia do município na recolha de animais, o que estaria a agravar a situação de sobrepopulação no concelho. No que respeita à articulação entre as várias entidades, sublinhou que as associações se substituíam frequentemente ao Estado e questionou o que falhou no terreno, especialmente na transição de competências entre a DGAV e o ICNF. Por fim, confrontou as afirmações de que os apoios financeiros já estariam a chegar às associações, pedindo ao peticionário que confirmasse se essa ajuda era uma realidade ou se se tratava apenas de propaganda, dada a persistência de falhas materiais graves para quem atua na defesa dos animais.

O **Deputado Filipe Sousa (JPP)** começou por cumprimentar o primeiro subscritor da petição, referindo que trazia consigo um conjunto de questões, algumas das quais já tinham sido abordadas pelos Deputados que o antecederam. Na sua intervenção, focou-se em dois pontos específicos, questionando o peticionário sobre a existência de evidências claras de negligência ao nível dos serviços de veterinária municipal no caso em apreço. Além disso, procurou apurar se, no entendimento do peticionário, aquele era um caso isolado ou se existiam indícios de problemas de gravidade semelhante noutros municípios a nível nacional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Agricultura e Pescas

---

O peticionário, na intervenção final, começou por elencar as questões que permaneciam sem resposta no caso de Foz Côa, nomeadamente a duração dos maus-tratos, o vínculo contratual dos veterinários e o destino de verbas públicas destinadas à modernização do canil. Refutou a dispersão do debate, centrando o foco na urgência de dotar as autoridades de meios reais e alertando que Foz Côa não era um caso isolado, apontando situações semelhantes noutros municípios, como Évora.

Relativamente à DGAV, afirmou que a entidade não possuía meios financeiros ou humanos para responder às denúncias, referindo que o plano de controlo de alojamentos estava parado. Defendeu uma revisão urgente das molduras penais, considerando as penas atuais irrisórias, e propôs a inclusão de associações nos planos de proteção civil, dado que os CRO se encontravam permanentemente lotados. Criticou ainda a possível criação da figura do «criador informal», classificando-a como uma medida que agravaria a sobrepopulação animal.

Descreveu também as graves deficiências estruturais dos CRO e da rede de médicos veterinários municipais, sublinhando que muitas instalações estavam degradadas ou eram inexistentes, sendo frequentemente substituídas por estaleiros municipais. Alertou para o facto de muitos veterinários não terem apoio financeiro das autarquias e de vários municípios nem sequer disporem de médico ou de instalações para o efeito. Por fim, informou que a taxa de recuperação dos animais resgatados de Foz Côa foi de 100% para os sobreviventes e manifestou total disponibilidade para reunir com os partidos políticos, reforçando que, sem uma alteração profunda à lei atual e a partilha de conhecimentos de quem está no terreno, os problemas de bem-estar animal no País não diminuiriam.

Posto isto, a Deputada Relatora agradeceu as informações prestadas, informando o peticionário sobre a tramitação subsequente.

A reunião foi objeto de [gravação](#), a qual faz parte integrante do presente relatório.

Tendo mencionado os requerimentos aprovados, escusei-me de pedir contributos escritos, uma vez que foram realizadas as audições às entidades envolvidas, no âmbito das diligências efetuadas pela Comissão.



## V. Opinião do Relator

Nos termos regimentais aplicáveis, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que a Deputada Relatora se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão da presente petição em Sessão Plenária.

## VI – Conclusões

### Face ao exposto, a Comissão de Agricultura e Pescas e conclui que:

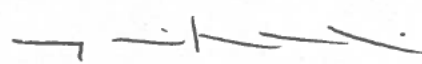
1. De acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 17.º, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República.
2. Tendo em conta o n.º 1 do artigo 26.º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, em *Diário da Assembleia da República*.
3. Conforme o disposto no artigo 24.º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, é obrigatória a sua discussão em Plenário.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP deve ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório final aos Grupos Parlamentares, aos DURP e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomadas outras medidas.
5. Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Palácio de S. Bento, 06 de abril de 2026

A Deputada Relatora

  
(Sonia dos Reis)

O Presidente da Comissão

  
(Maurício Marques)